



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

REQUERIMENTO N	2024.					
EXCELENTÍSSIMO	SENHOR	PRESIDENTE	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE
MACAPÁ.						

CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA, Vereador pelo Partido dos Trabalhadores, vem, com as honras de estilo, com fundamento no art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, apresentar <u>PEDIDO DE INFORMAÇÕES</u>, a ser deliberado pelo Plenário, com a finalidade de que a <u>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> preste esclarecimentos, no âmbito de sua pasta, a respeito do <u>retorno das atividades da UBS FLUVIAL</u>, identificando-se, em especial:

- Os dias e períodos de atendimento;
- Tipos de atendimentos realizados;
- Localidades que estão sendo atendidas pela UBS Fluvial;
- Se há previsão de ampliação de serviços e locais de atendimento e quais serão.

Conforme determinação do art. 119 do RI/CMM, ressalta-se que o não atendimento aos pedidos ora formulados incidirá no disposto no art. 228, §1°, combinado com o art. 225, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende aos requisitos regimentais da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, bem como, o proponente é parte competente para apresentá-la, tendo em vista encontrar-se investido do poder legiferante.

Durante um longo período, a embarcação destinada ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde Fluvial permaneceu inoperante, o que ensejou constantes cobranças



Nº PROC.: 00944 - REQ 761/2024 - AUTORIA: Ver. Claudiomar Rosa





CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

questionamentos por parte deste parlamentar, dada a extrema importância em tornar os serviços de saúde acessíveis à população ribeirinha, em especial das comunidades mais distantes da capital, o que não vinha ocorrendo.

Recentemente, vem sendo noticiado que a UBS Fluvial, finalmente, retornou às atividades. Neste sentido, o pedido de informações aqui proposto visa o pleno exercício do poder fiscalizador, nos termos dispostos no art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, assim como do poder de representação da população Macapaense, que são inerentes ao Órgão e, consequentemente, aos Vereadores que a compõe.

Estando preenchidos os sobreditos requisitos, apresenta-se a presente proposição legislativa para ser submetida ao Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Macapá, para que, uma vez aprovada, possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Macapá-AP, 11 de abril de 2024.

CLAUDIOMAR ROSA

Claudiomar Rosa da Silva Vereador – PT

